

Parecer de Comissão 61/2025

Protocolo 41359 Envio em 06/08/2025 09:29:47

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **005/2025**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera a Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências, para fins de criação de funções gratificadas, conforme especifica.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de agosto de 2025.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Presidente da Comissão

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente e Relator

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2025

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera a Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências, para fins de criação de funções gratificadas, conforme especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

O Projeto visa alterar a Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dar outras providências, para fins de criação de funções gratificadas, conforme especifica.

Está sendo proposta a criação de 5 (cinco) funções gratificadas: 1 (uma) de Assessor de Departamento - Procuradoria Administrativa / Especializada, Símbolo FG4; e 4 (quatro) de Assessor de Departamento - Procuradoria Judicial, Símbolo FG4.

No que tange aos aspectos orçamentários, o autor apresentou o demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, necessária em face da criação das respectivas funções, em conformidade com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O impacto com a criação das funções gratificadas (R\$ 15.498,80 mensal), objeto desta propositura, será compensado com a redução de despesas decorrentes da extinção dos cargos de Procurador Jurídico [(-) R\$ 32.570,75 por mês], objeto de projeto de lei complementar específico.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de agosto de 2025.

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Relator

